

EDITAL DE PREGÃO

Transporte Escolar

Processo nº: 120/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 88/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG.

O Município de Patrocínio/MG, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 2 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 09 de agosto de 2019 às 14:00 horas**, na sala de licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG, e dá outras providências” e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

1.2 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, as empresas que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Patrocínio.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2 Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

2.4 Ficam proibidas a participação de cooperativas na presente licitação em razão da natureza do serviço a ser prestado, que em razão do modo como é usualmente executado para o objeto licitado, necessariamente envolverá a subordinação jurídica entre eventual cooperativa e eventuais cooperados, com afronta à Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1. – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento ou procuração deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 88/2019

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 88/2019

Transporte Escolar

Empresa:

CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o cabeçalho com o nome da Empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Não serão declaradas vencedoras propostas apresentadas com valores acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, conforme Anexo IX – Tabela com preço MÁXIMO (preço de referência).

4.4 A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **preço do quilômetro rodado para a linha**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motoristas, monitor, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais;

- e) preço do valor global por 200 dias letivos; (**OBS:** no caso do valor global apresentado na proposta não corresponder corretamente à totalidade de quilômetros prevista para o item, prevalecerá a proposta do **preço do quilômetro rodado para a linha**, nos termos da letra “d” acima.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- g) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra “f”;
- h) a proposta não poderá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- i) Conter a data e a assinatura do proponente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, que dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, comprovando possuir objeto compatível, nos termos do art. 2º da lei municipal nº lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da unidade da Federação onde encontra a sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e também Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT.

h) Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo XI).

i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor

público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III – Anexo XII.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por órgão público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo parcelas de maior relevância a capacidade técnica-operacional de linhas de transporte escolar.
- b) Apresentar cópia autenticada do Certificado de propriedade de veículo **e/ou** contrato particular de compra e venda com firmas reconhecidas compatível com o exigido no ANEXO II - Projeto Básico, **ou**;
- c) **DECLARAÇÃO** conforme anexo VII de que **DISPONIBILIZARÁ O VEÍCULO para vistoria na assinatura do contrato**, destinado ao atendimento do objeto licitado, também compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II), sendo que a assinatura do contrato se dará NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, destacando-se que os veículo deverá possuir ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007, e declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário, sendo que o descumprimento deste prazo sujeitará o licitante às seguintes penalidades:
- c.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima será admitido apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.1.5 A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficarão condicionadas à verificação da sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas

através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

5.1.6 A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Junto com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.5 As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

6.6 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o preço do quilômetro rodado por linha, DENTRO DO VALOR MÁXIMO CONFORME ANEXO IX.

6.7 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Aplicar-se-á os benefícios da Lei Complementar 123/06 Estatuto Micro e Pequenas Empresas;

6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.8.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades legais.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

6.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

6.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.18 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, QUE OCORRERÁ NO MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

- a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

8.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de preferência de classificação dada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à celebração da contratação e assim sucessivamente até que o contrato seja adjudicado.

8.3 Para dar início à execução dos serviços o contratado ainda deverá:

a) Apresentar laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN) com validade para o início da execução dos serviços, **ou, caso não possua o laudo de vistoria**, submeter o(s) veículo(s) à vistoria efetuada por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN). Todos os veículos serão submetidos à vistoria por técnicos da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG que verificará as exigências constantes no ANEXO II – PROJETO BÁSICO. **Ambas as vistorias serão efetuadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da homologação da licitação**, podendo acontecer no mesmo momento, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618 em datas e horários informados na convocação para assinatura do contrato. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no **Projeto Básico** constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) se habilitando a receber a autorização formal em documento próprio do Município de Patrocínio para iniciar a prestação de serviço

b) Comprovar situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

c) apresentar **Certificado de propriedade do veículo e/ou contrato particular de compra e venda com firma reconhecida** destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente ou sócio majoritário.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

9.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

9.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”

9.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistado pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, para empenho, liquidação e pagamento correspondente.

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: **02.01.06.02.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.5700119 - Transporte Escolar**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

15.5 O resultado do presente certame e demais atos relativos ao contrato serão divulgados na forma da lei.

15.6 O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

15.9 - Integram o presente Edital.

Anexo I – Descrição da LINHA k91

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII- Modelo de Declaração – Disponibilização de veículo

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa

Anexo IX – Tabela preço MÁXIMO (preço de referência)

Anexo X – Especificação detalhada da linha K91

Anexo XI - Declaração não emprega menor;

Anexo XII - Declaração que não emprega servidor público.

16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais.

Patrocínio-MG, 26 de julho de 2019.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA LINHA (quilômetro - linha)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM	VALOR GLOBAL
1	K-91	KOMBI	K-91 - BARRA DO SALITRE / SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / TEJUCO / ESMERIL / PATROCINIO	143	3,30	56.628,00

Patrocínio, 26 de julho de 2019.

Rinaldo Santos de Freitas

Coordenador I

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar municipal e estadual do Município de Patrocínio-MG, nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículo do tipo Kombi. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de acordo com o Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado anualmente, na forma nos termos do edital Pregão Presencial nº 88/2019, da Lei nº 8.666/93, da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” e do seguinte **PROJETO BÁSICO**, que visa delimitar as condições mínimas de adequação dos serviços.

1. O transporte escolar será executado nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo Kombi.

a) Os veículos considerados como **KOMBI** deverão ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN

2- Os veículos que prestarão os serviços de transporte de estudantes, **deverão possuir ANO DE FABRICAÇÃO a partir de 2007.**

3 – O Contratado deverá possuir veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

4 A quilometragem aqui prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou decréscimo, bem como a alteração ou extinção da linha, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

5 Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

6 Os serviços serão executados através de veículos em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e/ou de comum acordo.

7 Os veículos deverão estar prontos para os serviços, conforme necessidade da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que sejam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

8 Os veículos deverão manter disponível para fiscalização autorização legal para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN através de laudo de vistoria emitido por empresa ITL (Instituição Técnica Licenciada, credenciada na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN) e autorização de tráfego expedida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em função de vistorias de fiscalização periódicas de conformidade com cada um desses órgãos, apresentando perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas e estar com documentação regular.

9 Os veículos deverão rodar com identificação visual em sua parte externa a ser fornecida pela Contratada, e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

9.1 – Nos termos do art. 16 da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG” O Município poderá requerer a utilização de espaços internos e externos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público

9.2 – Fica vedado ao Contratado a utilização para fins particulares ou para fins de comercialização de qualquer espaço interno e externo dos veículos prestadores de serviços nos termos deste Edital.

10 Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Patrocínio-MG, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato para a contratada se adequar;

11 A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

13 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, exigir a troca de veículos, motoristas ou monitores que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, podendo exigir que os veículos sejam substituídos por veículos mais novos, em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc, ou pessoas mais bem qualificadas.

14 O Município de Patrocínio-MG fica autorizado a **implementar aparelhos de rastreamento nos veículos para fiscalização e monitoramento (este serviço será custeado pelo Município)**, bem como do uso de tacógrafos nos termos do CTB (custeado pelo contratado).

15 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- b) Documentos dos motoristas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

16 Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN, os documentos acima, referentes ao novo motorista contratado.

17 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as

reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

18 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos DE IMEDIATO após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

19 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

20 Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

21 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – SESTRAN.

22 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

24 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado e autorizado.

25 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, entretanto assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso

o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

26 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

27 A contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

28 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo da contratada a responsabilidade exclusiva pelo estrito cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

29 – Além das regras aqui estabelecidas os contratados deverão atender a todas as regras dispostas na legislação federal, estadual e na lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG.

30 – Em anexo a este PROJETO BÁSICO está contido o **Gabarito de Padronização da Frota de Veículos** que deverá compor o veículo kombi que prestará os serviços de transporte dos estudantes, nos termos desta licitação.

Patrocínio, 25 de julho de 2019.

Rinaldo Santos de Freitas

Coordenador I

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

GABARITO DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

**EXEMPLO DE PADRONIZAÇÃO
KOMBI**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N.º 88/2019

À Prefeitura Municipal Patrocínio-MG

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º/2019, cujo objeto é prestação de serviços no Transporte Escolar do Município, conforme especificações técnicas constantes no edital convocatório.

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E _____.

CONTRATO Nº..... /2019

Pelo presente contrato de prestação de serviços para transporte de alunos da rede escolar, visando o transporte de alunos do Município de Patrocínio-MG, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ Nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu procurador legal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial/2019, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 88./2019, referente ao **ITEM nº 01 LINHA nº k-91**, com os seguintes itinerários:

K-91 - BARRA DO SALITRE / SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / TEJUCO / ESMERIL / PATROCINIO. **COLETA: 11:00 hs da fazenda Esmeril sentido a Região de Barra do Salitre (comunidade de Lemos) passando pela estrada dos Lemos até fazenda Sapé/Estaleiro, retorna para estrada dos Lemos passando pelas fazendas: faz. Buqueirão / Formiga PTC_4973, Fazenda Buqueirão PTC_4971 e PTC_0439, Fazenda Salitre PTC_4961 e PTC_4963, segue pela estrada dos Lemos sentido rodovia MG-230, passando região de Esmeril, fazendas Esmeril PTC_2597 e

PTC_2662 retornando para Rodovia MG-230 até as escolas: E.E. Celia Lemos, E.E. Mariana Tavares, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, Colegio Professor Olimpio dos Santos e E.E. Dom Lustosa.

****DEVOLUÇÃO: 17:30 hs Devolução dos alunos no sentido inverso ao da coleta.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ por Km rodado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante e após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e vistado pela COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SESTRAN da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO-MG, para empenho, liquidação e pagamento correspondente, depois de realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2100.3.3.90.39.5700119 - Transporte Escolar

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção, tributos, responsabilidade civil perante terceiros relativamente à atividade visando o perfeito desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o veículo apresentado na proposta e assinatura do contrato, a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, manter monitor dentro dos ônibus e levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contratado se compromete a apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS, a partir da HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO para assinatura do contrato, os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato, os quais, naquele momento deverão ser informadas as seguintes características abaixo descritas, em atendimento ao Edital e projeto básico:

Marca, Ano fabricação, Tipo, Cor, Lotação, Certificado de Propriedade e Placa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os veículos não Licenciados no Município de Patrocínio-MG, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após apresentação do veículo e início dos serviços, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e SESTRAN através da COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, que poderão ser substituídos por veículos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 88/2019, lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o número de dias letivos no Calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato antes do termo final acima previsto, caso seja necessária a alteração da forma de gestão do transporte escolar de modo geral.

DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 30% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.2.2. 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato.

16.2.2.1. Além da multa pela inexecução parcial a contratada deixará de receber o valor correspondente ao serviço não prestado, de acordo com sua proposta, que será descontado do pagamento a ser feito pelo Município.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua aplicação.

16.5. As punições aplicadas nos termos da lei municipal nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”

16.6. Os valores das multas serão descontados dos valores que o contratado tiver a receber do Município.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Patrocínio,de.....de 2019.

MUNICIPIO DE PATROCÍNIO-MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 88/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019

TIPO: **MENOR PREÇO P/ KM RODADO**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio-MG.

PREÇO DO QUILOMETRO RODADO PARA O SEGUINTE ITEM

(NOS TERMOS DO ANEXO I)

ITEM	LINHA	TIPO DE VEICULO	ROTEIRO	QTDE KM POR DIA	PROPOSTA DE PREÇO UNITÁRIO POR KM	PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

-Prazo de validade da proposta : 90 (noventa) dias;

.....,..... DE.....DE 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO N° 88/2019- TIPO PRESENCIAL

(EMPRESA)..... , sediada a Rua , Bairro..... CEP....., em....., estado , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARO que **DISPONIBILIZAREI O VEÍCULO** destinado ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Projeto Básico (ANEXO II) **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (cinco) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E VISTORIA DO VEÍCULO, destacando-se que o veículo POSSUIRÁ ANO DE FABRICAÇÃO à partir de 2007**, sendo que o descumprimento deste prazo me sujeitará às seguintes penalidades, além de demais penalidades cíveis e criminais:

a.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Patrocínio-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a.2) multa de 30% sobre o valor do contrato (duzentos dias letivos), na hipótese da empresa não apresentar o veículo no prazo estabelecido e desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

DECLARO ainda que, disponibilizarei veículos aptos a garantir a substituição imediata, se necessário;

..... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Prefeitura Municipal de Patrocínio

PREGÃO N° 88/2019 - TIPO PRESENCIAL

(EMPRESA)....., sediada a Rua , Bairro..... CEP....., em....., estado , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Preencher caso necessário:

•• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação apresentados no envelope e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

“**Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Patrocínio, de 2019.

Nome da empresa e CNPJ

ANEXO IX - TABELA DE PREÇO MÁXIMO (preço de referência)

ÍTEM	LINHA	TIPO VEÍCULO	QTDE KM POR DIA	PREÇO UNIT. POR KM
1	K-91	KOMBI	143	3,30

ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS LINHAS SOLICITADAS

ÍTEM	LINHA	KM/DIA	KM GLOBAL	ROTEIRO
1	K-91	143	17.160	<p>K-91 - BARRA DO SALITRE / SANTO ANTONIO DA BOCAINA - BOQUEIRÃO / TEJUCO / ESMERIL / PATROCINIO</p> <p>**COLETA: 11:00 hs da fazenda Esmeril sentido a Região de Barra do Salitre (comunidade de Lemos) passando pela estrada dos Lemos até fazenda Sapé/Estaleiro, retorna para estrada dos Lemos passando pelas fazendas: faz. Buqueirão / Formiga PTC_4973, Fazenda Buqueirão PTC_4971 e PTC_0439, Fazenda Salitre PTC_4961 e PTC_4963, segue pela estrada dos Lemos sentido rodovia MG-230, passando região de Esmeril, fazendas Esmeril PTC_2597 e PTC_2662 retornando para Rodovia MG-230 até as escolas: E.E. Celia Lemos, E.E. Mariana Tavares, E.E. Nely Amaral, E.M. Dona Mulata, Colegio Professor Olimpio dos Santos e E.E. Dom Lustosa.</p> <p>**DEVOLUÇÃO: 17:30 hs Devolução dos alunos no sentido inverso ao da coleta</p>

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 88/2019 - TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 88/2019 - TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº __.__.__/____-__, situada à , nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº __.__.__-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)